



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N 788 de 2 de julho de 1.970

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais,

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulado pelo Artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona em redação final, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar, na importância de R\$ 3.030,00 (treis mil e trinta cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento analítico vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.02-	Despesas Correntes	
3.1.0.0.02-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.02-	Material de Consumo	
02-	Material de Limpeza, consertos, conservação e higiene.....R\$	300,00
3.1.3.0.02-	Serviços de Terceiros.	
02-	Serviços de Limpeza, consertos, conservação e higiene.....R\$	300,00
04-	Frete, carretos, telegramas e telefones	1.000,00
4.0.0.0.02-	Despesas de Capital	
4.1.0.0.02-	Investimentos	
4.1.4.0.02-	Material Permanente	
04-	Outros materiais de uso duradouro.....R\$	800,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.		
Ensino Primário.		
3.0.0.0.61-	Despesas Correntes.	
3.1.0.0.61-	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.61-	Serviços de Terceiros	
03-	Outros Serviços	330,00
SERVIÇOS URBANOS.		



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 7 8 8 DE 2 DE JULHO DE 1.970

Setor de Limpeza Pública.

3.0.0.0.92-	Despesas Correntes.		
3.1.0.0.92-	Despesas de Custeio.		
3.1.2.0.92-	Material de Consumo		
	01- Material para Limpeza, consertos,		
	conservação e higiene.....	R\$	300,00
	Soma	R\$	3.030,00

Artigo 2º- Para atender as despesas de que trata o presente crédito, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial, da dotação-Serviço de Saúde e Assistência Social-Serviço de Saúde-Despesas de Capital, Investimentos, Material Permanente-01 Mobiliário em Geral, na importância de R\$ 3.030,00 (treis mil e trinta cruzeiros) constante do orçamento analítico vigente.

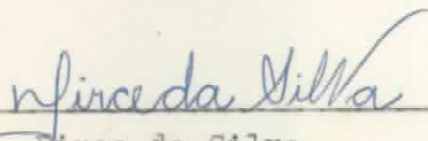
Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 2 de julho de 70


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no / lugar de costume.


Dirce da Silva.
Secretária Substituta.